

A Fundação Getulio Vargas (FGV) informa que a **4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2021-PMAM, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021** foi atualizada e o conteúdo encaminhado ao Diário Oficial do Estado do Amazonas é o presente neste documento.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**  
**4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2021-PMAM, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**1** No item 3, subitem 3.2, **ONDE SE LÊ:**

3.2 A(s) prova(s) objetiva(s) serão realizadas nos Municípios de **Coari, Eirunepé, Humaitá, Itacoatiara, Manaus, Parintins, Tabatinga e Tefé**, no Estado do Amazonas.

**LEIA-SE:**

3.2 A(s) prova(s) objetiva, discursiva e redação serão realizadas nos Municípios de **Coari, Eirunepé, Humaitá, Itacoatiara, Manaus, Parintins, Tabatinga e Tefé**, no Estado do Amazonas.

**2** No item 9, subitens 9.1 e 9.3, **ONDE SE LÊ:**

9.1 A Prova Discursiva e Redação, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, será realizadas na cidade de **Manaus/AM**, em data e horário a serem definidos e divulgados em momento oportuno

9.3 Para todos os cargos, a Prova Discursiva, totalizando **10 (dez) pontos**, será composta por **uma** questão dissertativa e **uma** redação sobre os assuntos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

9.3.1 A questão dissertativa será respondida em até **15 (quinze)** linhas, valendo **05 (cinco)** pontos.

9.3.2 A redação será respondida em até **30 (linhas)**, valendo **05 (cinco)** pontos.

**LEIA-SE:**

9.1 A Prova Discursiva e Redação, de caráter eliminatório e classificatório serão realizadas nas cidades de **Coari, Eirunepé, Humaitá, Itacoatiara, Manaus, Parintins, Tabatinga e Tefé** no dia **22 de maio de 2022** das **13h às 15h**, para o cargo de **Nível Médio** e das **17h às 19h** para os cargos de **Nível Superior**, segundo horário oficial da cidade de **Manaus/AM**.



9.3 Para todos os cargos, a Prova Discursiva, totalizando **10 (dez) pontos**, será composta por **uma** questão dissertativa e **uma** redação em língua portuguesa.

9.3.1 A questão dissertativa será respondida em até **15 (quinze)** linhas, valendo **05 (cinco)** pontos.

9.3.2 A redação será respondida em até **30 (linhas)**, valendo **05 (cinco)** pontos.

9.3.3 Para os cargos de Aluno Soldado e Aluno Oficial, a questão dissertativa versará sobre qualquer conteúdo presente em **Legislação Institucional (Anexo I)**.

9.3.4 Para o cargo de Aluno Oficial de Saúde, a questão dissertativa versará sobre **conhecimentos específicos (Anexo I)**, de acordo com especialidade.

**3** O subitem 11 passa a integrar o edital nos seguintes moldes:

## **11 CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DO CONCURSO**

11.1 Serão convocados para as **Provas Discursivas**, de caráter classificatório e eliminatório, todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

11.2 Serão convocados para a realização da **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

11.3 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes do somatório das notas finais obtidas na Prova Objetiva, Prova Discursiva, Redação e Títulos.

11.4 Para Aluno Soldado e Aluno Oficial, serão convocados para a realização do **Exame Médico**, da **Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social**, da **Entrega de Documentos** e **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, os candidatos até **3 (três)** vezes o número de vagas previstas neste Edital, considerados os empatados na última posição, conforme segue:

11.4.1 Para o cargo de Aluno Soldado, serão convocados os candidatos até a 3.000ª posição.

11.4.2 Para o cargo de Aluno Oficial, serão convocados os candidatos até a 960ª posição.

11.4.3 Ressalta-se que, caso não se atinja o percentual de 10% de candidatas do sexo feminino até a posição indicada nos subitens 11.4.1 e 11.4.2, serão convocadas as candidatas mais bem classificadas até que se cumpra este percentual.

11.5 Para Aluno Oficial de Saúde, serão convocados para a realização do **Exame Médico**, da **Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social**, **Entrega de Documentos** e **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, os candidatos até **3 (três)** vezes o número de vagas previstas neste Edital conforme especialidade, considerados os empatados na última posição.

11.6 Serão convocados para a realização do **Exame de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, todos os candidatos APTOS no **Exame Médico**.

11.7 Os demais candidatos, inclusive os aprovados na Prova Objetiva, Discursiva e Redação além do quantitativo previsto nos subitens 11.4 e 11.5 serão eliminados do concurso público.

11.8 As informações adicionais sobre as etapas serão divulgadas em Editais Complementares.



4 No item 12, subitem 12.1, **ONDE SE LÊ:**

12.1 Somente serão convocados para os exames médicos, que serão realizados na cidade de Manaus/AM, em local e data a serem divulgados em edital próprio, os candidatos não eliminados na Prova Discursiva.

**LEIA-SE:**

12.1 Somente serão convocados para os exames médicos, que serão realizados na cidade de Manaus/AM, em local e data a serem divulgados em edital próprio, os candidatos convocados conforme subitens 11.4 e 11.5.

5 No item 13, subitem 13.1, **ONDE SE LÊ:**

13.1 Serão convocados para os exames de aptidão física todos os candidatos considerados APTOS na 1ª Fase da Etapa do Exame Médico.

**LEIA-SE:**

13.1 Serão convocados para os exames de aptidão física todos os candidatos considerados APTOS no Exame Médico.

6 No item 14, subitem 14.1, **ONDE SE LÊ:**

14.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica todos os candidatos considerados APTOS na 1ª Fase da Etapa do Exame Médico.

**LEIA-SE:**

14.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos conforme subitens 11.4 e 11.5.

7 O item 15 passa a vigorar nos seguintes moldes:

## **15 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

15.1 Serão convocados para a Avaliação de Títulos todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

15.2 Os candidatos serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmam21>.

15.3 Trata-se de etapa de caráter **classificatório**, sendo a nota final obtida na avaliação de títulos somada a nota da prova objetiva, discursiva e redação.

15.3.1 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este candidato computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.



15.4 Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

15.5 A avaliação de títulos valerá no máximo **5,00** pontos para os cargos de **nível superior** e no máximo **1,00** ponto para o cargo de **nível médio**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

15.6 Para o cargo de Aluno Soldado, serão aceitos os seguintes títulos:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
I	Tempo de experiência profissional em cargo público, em um dos órgãos de segurança pública previsto no Art. 144 da Constituição Federal de 1988: I – Polícia Federal; II – Polícia Rodoviária Federal; III - Polícia Ferroviária Federal; IV – Polícias Cíveis; V - Polícias Militares, Estadual e Distrital.	0,2/por ano completo sem sobreposição de tempo	1,0 ponto

15.7 Para o cargo de Aluno Oficial, serão aceitos os seguintes títulos:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
I	diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” doutorado ou declaração do mesmo com histórico-escolar, carga-horária e descrição sumária da tese.	2,50 pontos	2,50 pontos
II	diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” mestrado ou declaração do mesmo com histórico-escolar, carga-horária e descrição sumária da tese.	1,50 ponto	1,50 ponto
III	curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (mínimo de 360 horas/aula em cada curso) –	0,20	1,00 ponto



	0,2 (zero vírgula dois) ponto para cada curso, limitado ao número máximo de cinco cursos.		
--	---	--	--

15.8 Para o cargo de Aluno Oficial de Saúde, serão aceitos os seguintes títulos:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
I	diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” doutorado na especialidade a que concorre ou declaração do mesmo com histórico-escolar, carga-horária e descrição sumária da tese.	2,00 pontos	2,00 pontos
II	diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” mestrado na especialidade a que concorre ou declaração do mesmo com histórico-escolar, carga-horária e descrição sumária da tese.	1,50 pontos	1,50 pontos
III	diploma devidamente registrado de conclusão na especialidade a que concorre ou declaração emitida pelo órgão responsável pelo programa de residência atestando a data do término do programa.	0,50 ponto	1,00 ponto
IV	curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (mínimo de 360 horas/aula em cada curso) – 0,1 (zero vírgula um) ponto para cada curso, limitado ao número máximo de cinco cursos.	0,1 ponto	0,50 ponto



V	Tempo de experiência profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos na especialidade a que concorre.	0,20 por ano completo, sem sobreposição de tempo	1,00 ponto
---	--	--	------------

15.9 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso Público.

15.10 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 (cinco) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

15.11 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, a inscrição e a contratação do candidato serão anuladas, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

15.12 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a FGV e a PMAM poderão requerer a apresentação dos mesmos.

15.13 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Título apresentado. Títulos não concluídos até a data de entrega conforme o item 15.10 não serão considerados como válidos.

15.14 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da Instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da Instituição, quando for o caso.

15.15 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigidos como requisitos básicos para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

15.16 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

15.17 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade

15.18 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por Universidades que possuam cursos de PósGraduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

15.19 documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

15.20 A comprovação de experiência profissional para todas as funções será feita da seguinte forma:

- a) para o trabalho desempenhado em regime celetista: mediante apresentação de cópia da





- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s);
- b) para o trabalho desempenhado em regime estatutário: mediante declaração/certidão de tempo de serviço no órgão devidamente assinada pelo representante do setor de pessoal ou equivalente;
  - c) para comprovação de experiência profissional no exterior: mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.
- 15.21 Para comprovação de experiência profissional dos profissionais liberais será feita da seguinte forma:
- a) recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo apresentado pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo;
  - b) declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso);
  - c) comprovação da espécie do serviço realizado e;
  - d) a descrição das atividades.
- 15.22 Para o candidato sócio proprietário de empresa, a experiência profissional será comprovada mediante cópia autenticada do contrato social, constando o seu registro, como sócio proprietário, acompanhando obrigatoriamente, de declaração do tomador de serviço (pessoa física ou jurídica), atestando a experiência profissional do candidato, informando o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado. CNPJ ou CPF do tomador do serviço, com firma reconhecida em cartório;
- 15.23 Para o candidato com experiência profissional em cooperativas, será aceita cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acompanhado de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- 15.24 A comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada de declaração do empregador em que conste claramente a descrição dos serviços e o nível de atuação.
- 15.25 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio ou de monitoria.
- 15.26 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.
- 15.27 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.
- 15.28 Demais informações a respeito da avaliação de títulos constarão de edital completar a ser divulgado em momento oportuno.

**8** No item 16, subitem 16.1, **ONDE SE LÊ:**

16.1 Serão convocados para a Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social todos os candidatos considerados APTOS na 1ª Fase da Etapa do Exame Médico.



**LEIA-SE:**

16.1 Serão convocados para a Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social os candidatos conforme subitens 11.4 e 11.5.

**9** No item 17, subitem 17.1, **ONDE SE LÊ:**

17.1 Serão convocados para a entrega dos documentos todos os candidatos considerados APTOS na 1ª Fase da Etapa do Exame Médico.

**LEIA-SE:**

17.1 Serão convocados para a entrega dos documentos os candidatos conforme subitens 11.4 e 11.5.

**10** No item 18, subitem 18.3, **ONDE SE LÊ:**

18.3 No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) ao de mais idade, considerando dia, mês e ano;
- b) aos militares da PMAM;
- c) aos militares de outras Instituições;
- d) aos servidores públicos do Estado;
- e) aos servidores públicos de outros entes da Federação; e
- f) tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

**LEIA-SE:**

18.3 No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) ao de mais idade, considerando dia, mês e ano;
- b) aos militares da PMAM ou CBMAM;
- c) aos militares de outras Instituições;
- d) aos servidores públicos do Estado;
- e) aos servidores públicos de outros entes da Federação; e
- f) tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.







Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Manaus, 15 março de 2022.

CEL QOPM Marcus Vinicius Oliveira de Almeida  
COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS

